

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD N° 005/2026

1	IDENTIFICAÇÃO:	PROCESSO NUP 0.017518/2026	
1.1	Demandante:	Procuradoria-Geral do Município	PGM
1.2	Requisitante:	Gabinete	PGM
1.3	Responsável:	Luiz Travassos Duarte Neto	Matrícula: 27850
1.3.1	E-mail: pgm@boavista.rr.gov.br		Telefone: (95) 3621-1708
1.4	Natureza do objeto:	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	
1.5	Classificação do objeto:	comum, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025	
1.6	Grau de Prioridade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA	Data estimada para a contratação: 10/05/2026
1.7	Descrição sucinta e preliminar do objeto: Aquisição de duas inscrições para o Congresso Nacional de Licitações e Contratos – CONBRASIL 2026, nos dias 25 a 28 de maio de 2026. (modalidade on-line)		
1.8	Destinatário: Secretaria Municipal de Licitações e Compras	SMLIC	

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação dos Procuradores Municipais no Congresso Nacional de Licitações é uma medida estratégica indispensável para o fortalecimento da segurança jurídica administrativa. Como guardiões da legalidade, esses profissionais precisam estar em constante atualização diante da complexidade normativa e das frequentes mudanças jurisprudenciais dos Tribunais de Contas e instâncias superiores. O evento proporciona o ambiente ideal para o domínio de interpretações recentes, permitindo que o órgão público atue com maior previsibilidade e minimize riscos de nulidades que poderiam paralisar serviços essenciais à população.

Além do respaldo técnico, a presença dos procuradores garante uma atuação consultiva mais eficiente e resolutiva nos processos licitatórios. Ao absorverem as melhores práticas discutidas no congresso, eles tornam-se capazes de elaborar editais mais robustos e pareceres que equilibram rigor formal com a agilidade necessária à gestão pública. Essa expertise se traduz em vantagens diretas para o município, como a redução de litígios e a otimização dos fluxos de contratação, assegurando que o órgão atinja seus objetivos com o menor custo operacional e máxima transparência.

O domínio de novos mecanismos, como o diálogo competitivo e as inovações em termos de governança e integridade, permite que o procurador atue não apenas como um fiscal da lei, mas como um viabilizador de políticas públicas. No congresso, o compartilhamento de experiências com colegas de todo o país revela soluções criativas para desafios comuns, conferindo ao procurador municipal ferramentas para propor modelagens de contratação que atraiam melhores fornecedores. Isso garante que a administração selecione propostas que entreguem, de fato, o melhor valor e qualidade para o interesse público.

Por fim, investir na capacitação desses agentes reflete um compromisso com a modernização da gestão e a proteção do patrimônio municipal. O conhecimento adquirido permite uma fiscalização mais incisiva e estratégica de todas as fases da licitação, desde o planejamento até a execução contratual. Ao retornar com uma visão atualizada e crítica, o procurador municipal eleva o padrão de eficiência do seu setor, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições e assegurando que cada recurso público seja aplicado com a máxima correção e inteligência técnica.

Desta forma, este documento foi elaborado com o máximo de detalhamento, descrevendo o objeto, a justificativa da necessidade, as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e os requisitos da contratação, informações que servirão de subsídio direto para a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos jurídicos e administrativos subsequentes, garantindo a completude e a transparência do processo de contratação direta, em perfeita harmonia com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.



3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O treinamento e aperfeiçoamento de pessoal consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme a alínea “f” do inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação desses serviços, com profissionais ou empresas de notória especialização, é uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, de acordo com a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021. O § 3º do mencionado dispositivo legal dispõe que: [...] *considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A busca por profissionais altamente qualificados, com notória especialização, na forma prevista em lei, é medida que se impõe para que o treinamento dos agentes públicos municipais possa alcançar os melhores resultados possíveis, razão pela qual justifica-se sua contratação através da inexigibilidade de licitação.

Além disso, o congresso que se almeja a aquisição das inscrições na modalidade on-line é evento aberto, nacionalmente reconhecido, realizado por empresa especializada em ações de desenvolvimento na área de licitações e contratos administrativos, com datas e local pré-determinados: de 25 a 28 de maio do corrente ano, em Brasília (DF). Logo, a contratação por inexigibilidade resta justificada também pela impossibilidade de qualquer ingerência por parte dos eventuais contratantes, assim como pelo conjunto de temas a serem abordados com os palestrantes confirmados, não havendo outro evento igual ou similar pelas razões expostas.

Ressalta-se, por oportuno, que por tratar-se de evento aberto, pré-determinado, com qualquer impossibilidade de ingerência por parte desta Administração Pública Municipal, sendo o único com o conjunto de palestras e palestrantes indicados na programação, nas datas e local definidos, a realização de estudo técnico preliminar (ETP) **resta dispensada** nos termos do inciso III do art. 41 do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Aquisição de duas inscrições para o Congresso Nacional de Licitações e Contratos – CONBRASIL 2026, nos dias 25 a 28 de maio de 2026. (modalidade on-line).

4.2 Na modalidade escolhida será ofertada:

- Certificado de Participação digital;
- Apostila exclusiva digital;
- Acesso Online 100% Real Time em plataforma interativa;
- Gravação disponível até 10 dias após o evento, com acesso por 90 dias.

4.3 As aquisições das inscrições serão para a participação dos seguintes Procuradores Municipais:

- Karina Ligia de Menezes Lins;
- Ingrid Marques de Castro.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá conceder acesso aos participantes inscritos ao CONBRASIL 2026, conforme as informações contidas na programação do congresso e no item 4 deste DFD.

5.2. A Contratada deverá comprovar, previamente a realização do CONBRASIL 2026, os critérios de habilitação indicados no Termo de Referência.

5.3. Outras condições de execução do objeto poderão ser indicadas no Termo de Referência e Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo de vigência será de **até quarenta e cinco dias após a realização do CONBRASIL 2026.**

O contrato administrativo será substituído pela Nota de Empenho, conforme o inciso III do art. 9º do Decreto n. 014/E, de 24 de fevereiro de 2026.

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução da aquisição das duas inscrições na modalidade on-line, será realizada após a confirmação de todas as inscrições pela contratada, empresa especializada promotora do CONBRASIL 2026.

O CONBRASIL acontecerá entre os dias 25 e 28 de maio de 2026.

A realização do CONBRASIL nos dias 25 a 28 de maio de 2026 não se confunde com o prazo de execução do objeto da presente contratação, que ocorrerá com a confirmação da efetivação das duas inscrições.

6.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto será executado com a confirmação das seis inscrições pela Contratada, cuja sede encontra-se em Curitiba (PR).

A confirmação deverá ser realizada por meio eletrônico, indicada pela Contratada no momento da contratação.

A realização do congresso em Brasília (DF) não se confunde com o local da execução do objeto que ocorrerá de acordo com o subitem anterior.

7 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através de:

Programa de Trabalho: *020301. 04.122.0007.2011*

Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00*

Fonte: *Recurso Próprio*

8 SOLICITAÇÃO:

Diante de todo o exposto, apresentamos o presente DFD, com as informações atualizadas em relação a demanda, incluindo as condições de execução do objeto que atendam efetivamente as necessidades desta secretaria com a pretensa contratação.

Após autorização, que seja redigido o Termo de Referência e demais tratativas necessárias à pretensa aquisição.

Ressalte-se que o ETP resta dispensado conforme o inciso III do art. 41 do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025

Boa Vista (RR), data constante no sistema.

Assinado eletronicamente
Andréia Aurélio Guerra
Superintendente

Procuradoria-Geral do Município

